



OTOC quer adiamento do prazo de entrega das declarações Modelo 22

O presidente da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Domingues Azevedo, escreveu uma carta ao ministro das Finanças, na qual pede o adiamento do prazo de entrega das declarações Modelo 22.

Conforme se pode ler no documento, que tem como assunto os “prazos de entrega de declarações de Rendimento Modelo 22 do IRC, 2.ª fase do modelo 2 do IRS e Informação Empresarial Simplificada (IES)”, “através do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, introduziu-se em Portugal o SNC que constitui uma das mais profundas alterações efectuadas à prática contabilística portuguesa.”

“Não obstante a data da sua aprovação, de acordo com o quadro jurídico aplicável, as primeiras declarações de rendimento do novo sistema serão entregues até 31 de Maio do ano em curso, dado que o SNC teve aplicação a partir do exercício de 2010, inclusive.”

“Atendendo às enormes implicações na forma da comunicação da informação, facto que, aliado a algumas dificuldades de novos programas informáticos, bem como à tradicional tardia disponibilização dos formulários informáticos para o preenchimento das declarações de rendimento, têm gerado nos Técnicos Oficiais de Contas grande ansiedade e fundada apreensão quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos.”

“Atento o descrito, adicionado com o tradicional congestionamento do site das declarações electrónicas, concluímos que têm justificação as preocupações manifestadas por membros desta Ordem. Por outro lado, temos assistido a uma confluência injustificada de obrigações para a data de 31 de Maio, como é o caso da segunda fase da declaração modelo 2 do IRS, agora com ou sem rendimentos da categoria B, o relatório Único da Segurança Social, o que acaba por gerar maiores dificuldades dos tempos disponíveis dos profissionais.”



Domingues Azevedo, presidente da OTOC, pede ao ministro das Finanças prorrogação de prazo de um mês.

Perante estes factos, a OTOC alega que se “encontra completamente justificado que no ano em curso se alargue o prazo para a entrega da declaração modelo 22 para o dia 30 de Junho e o prazo da entrega da IES para a data de 30 de Setembro, viabilizando por essa via o cumprimento das obrigações de liquidação e informação estabelecidas.”

A carta termina lembrando que “os modelos electrónicos de suporte para a comunicação da informação são disponibilizados aos profissionais sem o necessário tempo para a sua familiarização”. E que, “atendendo a que as obrigações fiscais são conhecidas após a aprovação do Orçamento do Estado, por isso com uma antecedência de cerca de 18 meses em relação ao envio das declarações, todos os modelos informáticos de comunicação de informação deveriam “estar disponíveis no início de cada ano civil, isto é, no dia 01 de Janeiro, em relação às obrigações fiscais a cumprir no decurso do ano que se inicia.”